



INFRA S.A.
ASSEMBLEIA GERAL
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA
PRESIDÊNCIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA DE ESTRATÉGIA E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

NOTA TÉCNICA Nº 11/2024/GEDEP-INFRA/SGEP-INFRA/DIRAF-INFRA/PRESI-INFRA/DIREX-INFRA/CONSAD-INFRA/AG-INFRA

Brasília, 29 de fevereiro de 2024.

PROCESSO Nº 50050.000599/2024-40

INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Ass: Verificação de disponibilidade orçamentária.

À Superintendência de Orçamento e Finanças,

Senhor Superintendente,

1. Trata-se da contratação de empresa especializada para o fornecimento e aplicação (Gesto Vacinal) de Vacina Antigripal Influenza Quadrivalente, composta pelas cepas recomendadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), versão 2024 para o Brasil, conforme a especificações da contidas na Instrução Normativa IN nº 261, de 25 de outubro de 2023 da ANVISA, com o objetivo de atender às necessidades da Infra S.A..
2. Considerando a especificidade do serviço a ser contratado, no que se refere ao detalhamento do objeto, quantidades e vigência, utilizou-se como parâmetro para obtenção dos preços de referência as hipóteses dos incisos I, II e IV do §2º do artigo 9º do NILCD, que versam, respectivamente, sobre itens correspondentes ao painel de preços, contratações similares e pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação.
3. Em atendimento ao art. 9º, §2º, inciso I, consultamos o Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>, em busca de contratações similares para obtenção dos preços de referência, conforme (SEI nº 8093389). Entretanto, o produto vacina de gripe quadrivalente é atualizado anualmente, conseqüentemente o preço dependerá da oferta e demanda da vacina na época da vacinação, ademais, não foram encontrados parâmetros de contratações deste produto no ano de 2024.
4. Em relação ao art. 9º, §2º, inciso II, anexamos nos autos contratação similar feita pela INFRA S.A. concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, conforme Processo nº 50050.002992/2023-97. Contudo, o produto anterior está desatualizado por ser uma vacina conforme os parâmetros das CEPAS de 2023 do Ministério da Saúde.
5. Com base no art. 9º, §2º, inciso V da resolução supramencionada encaminhamos solicitação formal aos fornecedores para apresentação da cotação, conforme documento (SEI nº 8098000), dos quais, 1 (um) encaminhou negativa para apresentar proposta, vide (SEI nº 8097967), 1 (um) fornecedor apresentou

um produto incompatível com o solicitado (SEI nº 8093372), 2 (dois) fornecedores ofertaram o produto com condições de pagamento inapta com o solicitado (SEI nº 8093219) e (SEI nº 8093099), 04 (quatro) fornecedores apresentaram proposta (SEI nº 8093126), (SEI nº 8093141), (SEI nº 8093156) e (SEI nº 8093176).

6. O maior valor unitário válido obtido para o fornecimento da vacina contra gripe quadrivalente cepas 2024 foi de R\$102,00 (cento e dois reais) pelo fornecedor Sabin Vacinas vide proposta (SEI nº 8093166), seguido pelo segundo maior preço o fornecedor Imunolife (SEI nº 8093141).

7. O menor valor unitário para a dose das vacinas quadrivalente contra gripe cepas 2024, foram obtidas em duas propostas do fornecedor Imunizar Vacinas (SEI nº 8093126) e Imunocentro (SEI nº 8093156).

8. Com base nas propostas enviadas, ocorreu um empate no valor unitário no valor de R\$ 79,00 (setenta e nove reais) num valor total de contratação para 300 vacinas de R\$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais) sendo este o valor proposto para empenho.

9. De acordo com o nosso Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC), artigo 43, inciso VI, "§ 1º O Edital regulamentará a fase de lances, lances intermediários, critérios de desempate, detalhamento da negociação, participação de ME/EPP, forma de envio da documentação exigida, hipóteses de desclassificação e inabilitação, as sanções aplicáveis ao procedimento licitatório bem como os demais critérios descritos na Norma Interna de Licitações e Contratos.". Neste caso, é uma dispensa de licitação por compra direta, contudo é válido o regramento e está de acordo com nossas a Norma Interna de Licitações e Contratações Diretas, assim é recomendado, no caso do aproveitamento destas propostas para contratação, a solicitação de documentação adicionais e a possibilidade de que as pretendentes licitantes tente cobrir o valor apresentado. As documentações adicionais são:

I - *O envio lances intermediários, neste caso, a possibilidade do melhor valor na proposta (cobrir o valor apresentado);*

II - *Detalhamento da negociação, apresentando alguma oportunidade mais benéfica devidamente justificada;*

III - *Participação de ME/EPP, isto é, o cartão CNPJ ou declaração do SIMPLES Nacional caso houver;*

IV - *Certidão de Regularidade Fiscal e Jurídica.*

10. Assim, orienta-se que seja enviado aos pretendentes licitantes comunicação de desempate, estabelecendo o menor valor apresentado e a atenção ao Termo de Referência para execução da contratação por dispensa de licitação conforme a Norma Interna de Licitações e Contratações Diretas (NILCD).

11. No dia 01/03/2024, foi iniciada a nova negociação com as licitantes que apresentaram o menor valor aos estavam empatadas, de acordo com o documento (SEI nº 8108924), sendo o documento enviado a Imunizar Vacinas e Imunocentro.

12. No dia 04/03/2024, às 18:00h foi encerrado a pesquisas de preço, ao qual consta neste documento. Sendo o melhor preço oferecido foi de R\$ 78,50 (setenta e oito reais e cinquenta centavos) pela empresa Imunocentro, Centro Integrado de Alergia Pediatria e Vacinação Ltda., CNPJ 02.781.387/0001-96, com sede localizada no SEP/Sul 709/909 conj. "A" bloco "B" sala T-15, Centro Médico Julio Adnet, CEP 70.390-095.

13. A empresa Imunizar Vacinas, não enviou a proposta de negociação do melhor preço conforme solicitado pelo documento (SEI nº 8108924), sem o envio de nova proposta, consideramos o valor da proposta (SEI nº 8093126) o valor da negociação.

14. Findado os trâmites, o valor unitário de cada dose da vacina antiviral quadrivalente para a contratação é de R\$ 78,50 (setenta e oito reais e cinquenta centavos), dispondo de um valor total para 300 doses de R\$ 23.550,00 (vinte e três mil e quinhentos e cinquenta reais). Sendo recomendado este o valor total de contratação, lembrando que é uma contratação com pagamento sob demanda, isto é, a INFRA S.A. pagará apenas pelas doses consumidas, indicando a compra para a fornecedora Imunocentro conforme item 11 deste documento.

15. Recebidas as propostas, foi realizada a alteração do Mapa de Preços entre as pretendentes licitantes empatadas, e a partir do aceite do Termo de Referência e seus respectivos documentos do Edital, recomenda-se a execução da contratação da empresa que apresentou condição mais vantajosa, neste caso, o menor preço unitário.

16. Assim, conforme Mapa Comparativo de Preços o valor total estimado da presente contratação é de **R\$ 23.550,00 (vinte e três mil quinhentos e cinquenta reais)**.

17. Destarte, em relação a documentação da empresa potencial contratada o Regulamento Interno da Companhia prevê condições para formalizar a contratação, conforme art. 24 do NILCD no âmbito da INFRA S.A a saber:

Art. 24. Nos processos contratações diretas, por meio de dispensa de licitação, definidos no art. 89 do RILC, serão instruídos pela unidade requisitante, com os seguintes artefatos:

I - DFD, conforme art. 5º desta Norma;

II - TR/PB, conforme art. 8º desta Norma;

III - Mapa de preços, com a evidência da Pesquisa de Mercado, conforme art. 9º desta Norma;

IV - Documentação do fornecedor conforme art. 46 ao art. 50 do RILC;

V - Solicitação de disponibilidade orçamentária.

§ 1º Após a escolha do fornecedor para a aquisição ou prestação de serviços, a unidade requisitante elaborará o Termo de Autorização da Contratação nos termos do art. 18 desta Norma, e encaminhará o processo para a unidade de licitações e contratos elaborar os checks lists de conformidade, análise processual, providenciar o registro da dispensa e eventual minuta de contrato.

§ 2º Havendo desconformidade na documentação apresentada, o processo será restituído para saneamento pela unidade requisitante.

§ 3º Após o registro da dispensa, o processo será restituído para a unidade requisitante solicitar o empenho e indicar os gestores e fiscais de contrato.

§ 4º Emitido o empenho, a unidade requisitante encaminhará o processo para unidade de licitações e contratos registrar os gestores e

providenciar a assinatura do contrato, se for o caso.

§ 5º Finalizados os procedimentos da unidade de licitações e contratos, o processo será restituído para a unidade requisitante providenciar a execução.

§ 6º Nos casos de dispensa por valor, definidos no art. 89, incisos I e II do RILC, poderão ser exigidas apenas as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal, exceto nos casos em que a legislação exija capacidade técnica mínima.

18. Assim, exigimos do potencial contratado a habilitação jurídica, conforme o NILCD artigo 24, § 6 (SEI 8119877) e Regularidade fiscal (SEI 8111939), segundo o Regulamento Interno de Licitações e Contratos no âmbito da INFRA SA.

19. No que concerne à habilitação técnica, o Termo de Referência / Projeto Básico 8 (SEI 8086047) prevê como requisitos:

19.5.5. Requisitos de Qualificação Técnica:

a) Apresentar Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária específica para este ramo de atividade;

b) Comprovação de que possui autorização das Autoridades Sanitárias para aplicação de vacina fora do endereço constante da licença sanitária;

c) Declaração que dispõe de meios para armazenamento das vacinas, para garantir a sua perfeita conservação, conforme as normas técnicas emitidas pela Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, e as especificações do fabricante, nos moldes do modelo do encarte "E";

d) Declaração de que possui autorização para transporte, tratamento e destinação final dos resíduos oriundos da Vacinação, dentro das normas exigidas pela ANVISA e do CONAMA, nos moldes do modelo do encarte "E";

e) Em até 2 (dois) dias antes de iniciar a campanha, deve ser apresentado a relação nominal da equipe de profissionais habilitados e treinados, que se encarregarão de executar os serviços de imunização com os respectivos comprovantes de registro no Conselho Profissional;

f) Apresentar número de registro na ANVISA das vacinas ofertadas.

20. Ato contínuo, foi apresentado a licença sanitária comprovando os requisitos do item "a)", conforme (SEI 8119881 e 8119900), para o item "b)", foi verificado que Do Objeto Social - Cláusula Segunda - O objeto social é a: Prestação de serviços de vacinação e imunização humana em ambiente interno e extramuros. Desse modo, o objeto social se amolda as exigências estabelecida para o Item.

21. Para os itens "c)" e "d)" houve a apresentação de declaração nos moldes do encarte "E", conforme (SEI 8119947).

22. Salientamos que o requisito do item "e)" deve ser apresentado em até 2 (dois) dias antes do início da campanha.

23. Ademais, conforme item "f)", houve a apresentação do registra na ANVISA dos produtos ofertados, conforme (SEI 8119978 e 8120030).

24. Ante o exposto e tendo em vista o prosseguimento da instrução processual, é necessária a verificação da disponibilidade orçamentária junto à Superintendência de Orçamento e Finanças - SUPOF no valor de **R\$ 23.550,00 (vinte e três mil quinhentos e cinquenta reais)**, para custear a referida contratação.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
ELLEN KAREEN DE FRANÇA PINHEIRO
Assessor Técnico III

(assinatura eletrônica)
DIEGO DIAS DE SOUZA
Matricula Siape: 1982287

De acordo. Encaminho o presente processo ao Superintendente de Gestão de Pessoas.

(assinado eletronicamente)
JULIA PONTES AZEVEDO
Gerente de Desenvolvimento de Pessoas

De acordo. Encaminho o presente processo à Superintendência de Orçamento e Finanças - SUPOF para verificação da disponibilidade orçamentária no valor de **R\$ 23.550,00 (vinte e três mil quinhentos e cinquenta reais)**, para custear a referida contratação, com posterior envio à Superintendência de Licitações e Contratos para análise da instrução processual.

(assinado eletronicamente)
CLEBER DIAS DA SILVA JÚNIOR
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Dias da Silva Junior, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 07/03/2024, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Julia Pontes Azevedo, Gerente de Estratégia e Desenvolvimento de Pessoas**, em 07/03/2024, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Dias de Souza, Engenheiro de Segurança do Trabalho**, em 07/03/2024, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Ellen Kareen de França Pinheiro, Assessor Técnico III**, em 07/03/2024, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8096206** e o código CRC **EEE18440**.



Referência: Processo nº 50050.000599/2024-40



SEI nº 8096206

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.070-010
Telefone: